



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.145/GR/IFAM, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o atendimento às demandas do TCU, CGU, MPF, MPT, Polícia Federal, Justiça Federal, Ouvidoria Interna e Auditoria Geral no Instituto Federal do Amazonas (IFAM).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define estratégias e fluxos sobre o atendimento das demandas oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU), Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT), Polícia Federal e Justiça Federal.

Parágrafo único. Com relação as demandas oriundas da Ouvidoria Interna e da Auditoria Geral, deverão ser seguidos os fluxos definidos por legislação e utilizados no âmbito do IFAM.

Art. 2º É responsabilidade das Pró-Reitorias e/ou Diretorias Sistêmicas da área correspondente, o atendimento às demandas encaminhadas pelo Gabinete do Reitor, Auditoria Geral e pela Ouvidoria Interna, sendo estas instâncias as responsáveis pela elaboração e encaminhamento das respostas solicitadas em suas respectivas Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas dentro do prazo estipulado.

Art. 3º Quando as respostas necessitarem de subsídios dos *Campi*, caberá as Pró-Reitorias e/ou Diretorias Sistêmicas receber, encaminhar, acompanhar e cobrar dos Diretores-Gerais dos *Campi* o envio das respostas dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único. Caberá as Pró-Reitorias e/ou Diretorias Sistêmicas, prestar informações com antecedência, ao demandante sobre o não envio das respostas por parte dos *Campi* antes do término do prazo estabelecido.

Art. 4º Determinar os prazos de respostas por parte das Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, conforme abaixo:

I - Demandas oriundas do TCU, CGU, MPF, MPT, Polícia Federal e Justiça Federal: até 5 (cinco) dias a partir da data do recebimento;

II - Demandas oriundas da Ouvidoria Interna e Auditoria Geral: até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

§ 1º As respostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Reitoria e/ou Ouvidoria Interna e Auditoria Geral, impreterivelmente, dentro do prazo final estabelecido;

§ 2º Caberá ao Gabinete da Reitoria, Ouvidoria Interna e Auditoria Geral comunicar ao Reitor sobre o não atendimento da demanda por parte dos respondentes antes do prazo final;

Art. 5º Caberá ao Diretor-Geral do *Campus* a responsabilidade pelo envio das respostas às demandas encaminhadas pelas Pró-Reitorias e/ou Diretorias Sistêmicas, Ouvidoria Interna e Auditoria Geral;

Art. 6º Em caso de não atendimento das demandas nos prazos estabelecidos, o gestor responsável será submetido às seguintes penalidades, conforme a gravidade e recorrência da omissão;

I - Advertência;

II - Exoneração da Função Gratificada ou Cargo de Direção: em caso de reincidência por servidor investido em função de livre nomeação pelo Reitor;

III - Exoneração de Cargo Eletivo: em caso de reincidência por servidor investido em função eletiva será autuado Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º As demandas oriundas do TCU, CGU, MPF, MPT, Polícia Federal e Justiça Federal deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Reitoria por meio de processo, contendo relatório técnico com a seguinte estrutura:

I - Contexto do pedido

II - Legislação que envolve o tema;

III - Resposta ao pedido;

IV - Conclusão.

Parágrafo único. Todas as informações no relatório técnico devem ser precedidas de comprovação, podendo ser links para processos, documentos, e-mails ou print's de sites.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor após treinamento no módulo de triagem do FALA.BR.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM